



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2022

Edital de Chamada Pública CMDCA – 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3134/1991, no exercício de sua função deliberativa, fiscalizadora, das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, bem como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016.

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 08/06/2022;

CONSIDERANDO a publicação do Edital da Fundação Itaú Social para o ano de 2022;

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção de 01(um) projeto a ser executado por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Presidente Prudente a ser encaminhado para a Fundação Itaú Social, o qual poderá receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, desde que aprovados pelo Programa Itaú Social.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para serem encaminhados ao Itaú Social, em conformidade com o Edital do Fundo da Infância e da Adolescência 2022 (doravante denominado Edital FIA 2022), através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/>, a serem financiados pelo FMDCA.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que atendam os requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Prudente.

1.3 A execução do Projeto deverá ser por Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

1.4 A celebração do Termo de Fomento do CMDCA e a Organizações da Sociedade Civil, para a execução do Projeto de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Presidente Prudente, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

1.5 As propostas para o desenvolvimento do Projeto deverão contemplar um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou



com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

1.6 Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

- Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
- Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC, para inscreverem projeto a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, por meio do Edital do Itaú Social deverão estar devidamente REGISTRADAS e INSCRITAS no CMDCA.

2.2 Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA e estejam alinhados às ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

2.3 A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

- a) Requerimento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho conforme modelo anexo
- c) Comprovante de registro e inscrição no CMDCA, atualizado;
- d) CNPJ atualizado.

2.4 O CMDCA fará publicar em até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Site Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção devidamente constituída pela Resolução 12/2022.

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

3.1 Período: 15/06 A 08/07/2022;

3.2 Local: CASA DOS CONSELHOS, sito Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.



4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 12/2022, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e na imprensa local.

4.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

4.3 A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.

4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6 O financiamento do projeto pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente previsto neste edital está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos oriundos da Fundação Itaú. O **valor a ser destinado será de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para 01 único projeto aprovado pelo Itaú Social.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

5.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

5.1.1 **FASE DE AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

5.1.2 **FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará o projeto apto ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital;

6 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

6.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará entregar e prevenir	10
Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.	10
Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.	10
Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	10
Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e ageração de resultados efetivos para o público alvo	10
Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados	10
Consistência do Orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta, bem como em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado	10
Sustentabilidade: possibilidade de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições (OSC's) envolvidas ou pela comunidade.	10

6.2 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 6.1.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO



7.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Prudente/SP, condicionados ao recebimento dos recursos da Fundação Itaú Social, no valor máximo de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termos de Fomento.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Durante a parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá comprovar a execução do objeto conforme segue ao Gestor da Parceria:

I - Enviar por 1DOC a partir da assinatura da parceria:

- a) Relação Nominal, deverá conter nome, data de nascimento, nome da mãe, RG, CPF, endereço e NIS. (anexo IV);
- b) O Relatório de Atendimento Mensal Subsequente deverá constar apenas as alterações (anexo V);

II - Relatório das Atividades executadas até 30 de junho/2023 com data de entrega até 12 de julho/2023 - (anexo VI);

III - Relatório das Atividades executadas até 31 de dezembro/2023 com data de entrega até 10 de janeiro/2024 -

IV - Relatório Anual de Execução do Objeto até 31 de dezembro/2023 - com data de entrega até 10 de janeiro/2023 (anexo VII);

8.2 O GESTOR da parceria deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA, para homologação, independente da entrega dos documentos relacionados no item 8.1 devendo:

I - Analisar os relatórios elaborados pela OSC, emitindo parecer sobre os mesmos no prazo máximo de até 45 dias a contar a data de recebimento pela OSC;

II - Realizar visita técnica in loco emitindo parecer **SEMESTRAL** e **FINAL** das ações.

8.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da Lei 13.019/2014:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos da Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, do Projeto aprovado, a OSC deverá aguardar a manifestação do Itaú Social quanto à aprovação do projeto encaminhado pelo CMDCA. Conforme edital do Itaú Social os recursos financeiros serão depositados em conta até 31 de dezembro de 2022. Assim após recebimento dos recursos financeiros, o CMDCA notificará a OSC vencedora para que em até 15 dias possa encaminhar via 1DOC. Na abertura do protocolo escolher o ASSUNTO: **Protocolo_ Repasse público ao terceiro setor** e na descrição mencionar: "A/C de Vânia C. Perosso Rocha_Responsável pela Gestão de Parcerias do 3º Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social".

* Segue documentação para Celebração de Termo de Fomento

1. Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando a celebração da Parceria – **CONFORME MODELO CONTIDO NO MANUAL**.

2. Ata de eleição e posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal **_VIGENTE**



3. **(Artigo 178 Inciso XVIII da IN 01/2020)** _ Quadro dos dirigentes da OSC, inclusive do Conselho Fiscal **Do Presidente da OSC mencionar todos esses dados:- CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço residencial completo (Rua / Nº / Bairro / CEP / Cidade), E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone pessoal_ CONFORME MODELO CONTIDO NO MANUAL_ COM DATA ATUAL.**

4. Declaração de que a Diretoria é voluntária **assinada pelo PRESIDENTE, COM DATA ATUAL.**

5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

- CND Federal / CND Estadual /CND Municipal / CNPJ e FGTS – ESCANCEAR TODAS EM UM SÓ ARQUIVO;

6. Alvará de Funcionamento da OSC_ 2022

7. CRCE – Certificada de Regularidade Cadastral de OSC_ **VIGENTE**

8. Credenciamento da OSC na SAS _ **VIGENTE**

9. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto (Estatuto de acordo com a Lei 13019/2014) registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

10. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado - **(CÓPIA DE CONTA DE LUZ)**

11. Comprovante de conta **BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA A PARCERIA**, em Instituição Financeira Pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

12. Plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações contendo Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Demonstrativo dos Custos apurados **(Detalhado com os itens a serem adquiridos) para a estipulação das metas e do orçamento; (resolução 300 DPI_5.0 MB _preto e branco _tamanho:- A4_ Retrato _PESQUISAVEL).**

13. **(Artigo 178 Inciso XIX da IN 01/2020)** _ Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; **CONFORME MODELO CONTIDO NO MANUAL.**

14. **(Artigo 178 Inciso XII da IN 01/2020)** - Declaração que a referida OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos _ **CONFORME MODELO CONTIDO NO MANUAL.**

15. Balanço Patrimonial do **EXERCÍCIO DE 2022** e Demonstrativo de resultados de exercício - onde deverão constar as assinaturas originais do Presidente, Tesoureiro e Contador e/ou Técnico de Contabilidade

9.2 Após a entrega dos documentos acima mencionados, a Secretaria de Assistência Social formulará o Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC, Prefeito e Secretário Municipal e Presidente do CMDCA.

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

10.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcelas mensais de acordo com o cronograma apresentado de no máximo 11 parcelas, logo após a assinatura do Termo de Fomento e empenho do mesmo.

10.2 A OSC deverá encaminhar a Secretaria de Assistência Social o recibo para recebimento do recurso, entre o primeiro e o último dia de cada mês acompanhado da CND e FGTS, e balancete publicado no portal da transparência da OSC, conforme solicitado pelo Órgão Gestor.

10.2.1 Após cada conferência da Prestação de Contas de cada quadrimestre, será emitido um Parecer Financeiro pela Administração Pública, que deverá ser postado no portal da transparência da OSC.

11 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRA PELA OSC

11.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

11.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2.1 Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficiente.

11.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



11.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

11.3 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

11.3.1 A OCS deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas Quadrimestral** conforme calendário abaixo, independentemente da data de recebimento do recurso: 11/05/2023; 11/09/2023; 10/01/2024;

11.3.2 A prestação de contas quadrimestral deverá ser composta dos seguintes documentos:

- I- Demonstrativo de Despesas - conforme modelo elaborado pelo Órgão Gestor (2 vias) – (anexo VIII);
- II- RP10- conforme modelo da Instrução Normativa 01/2020 do TCESP (2 vias);
- III- Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria (emitido pelo fornecedor), carimbo de “ORIGINAL” ou “confere com original” rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;
- IV- Extrato conta corrente (1ª via);
- V- Controle de entrega de passes contendo: data da entrega, número de passes entregue e assinatura do usuário;
- VI- Extrato da conta de investimento (1ª via – apresentar de todo o período somente na prestação de contas do último quadrimestre);
- VII- Planilha de Apuração de Rendimentos - somente na prestação de contas do último quadrimestre – (anexo IX).

11.3.3 Entregar até 20 de janeiro de 2024 junto a última prestações de contas quadrimestral impreterivelmente a **prestação de conta final** com os documentos a seguir:

Artigo 181 **Inciso V** - “nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento

Artigo 181 **Inciso VII** – Relatório Anual (1DOC aos cuidados da gestora da parceria)

Artigo 181 **Inciso IX**_ RP10 Anual

Artigo 181 **Inciso XI**_ Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica

Artigo 181 **Inciso XII**_ Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC

Artigo 181 **Inciso XIV**_ CRC

Artigo 181 **Inciso XV** - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição

Artigo 181 **Inciso XVI** – comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados (de todo o período jan a dez)

Artigo 181 **Inciso XVIII** - Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Artigo 181 **Inciso XIX**- a não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

Artigo 181 **Inciso XX**_ Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste (somente se fez destinação no termino da parceria).

- Declaração de cotação acima de 500,00;
- Extratos da conta corrente da data da assinatura do Termo até 31/Dez ou até que a conta esteja com saldo R\$ 0,00;
- Extratos da conta aplicação da data da assinatura do Termo até 31/Dez ou até que a conta esteja com saldo R\$ 0,00;

11.4 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.3.1. e 13.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014.

11.5 A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

11.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

I - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC não poderá deixar o recurso na conta corrente, devendo fazer aplicação do valor. A OSC não poderá fazer aplicação de risco, ficando a mesma responsável por qualquer prejuízo advindo da referida aplicação. O descumprimento do disposto



nesse inciso obrigará a **OSC** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

11.7 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

11.8 A executora do projeto, objeto do Termo de Fomento, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.

11.9 Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização no exercício seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

11.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará a OSC sobre o valor glosado.

11.12 O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

11.13 A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados.

11.14 Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

12.1. São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I-** Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II-** Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
- III-** Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;
- IV-** Notas fiscais posteriores a compensação dos cheques utilizados para os pagamentos das Despesas, salvo nas seguintes hipóteses:
 - a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:**
 - 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).
 - b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:**
 - 48h (quarenta e oito horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de cheques (conforme norma de compensação do Banco Central);
 - 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.
- V-** Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;
- VI-** Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias;
- VII-** Pagamentos de taxas e impostos públicos;
- VIII-** Pagamento de contribuição sindical;
- IX-** Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;
- X-** Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;
- XI-** Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;



XII- Gratificação e consultoria;

XIII- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XIV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XV- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVI- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XVIII- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

12.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

12.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

12.2.1 Quando forem apresentados passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

12.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

12.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

12.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de contas.

12.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

12.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13 - CALENDÁRIO OFICIAL

13.1 Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:



I - Publicação do Edital:	<u>15/06/2022</u>
II - Inscrição dos projetos:	<u>15/06/2022 a 08/07/2022</u>
III - Publicação dos Inscritos:	<u>11/07/2022</u>
IV – Análise e Avaliação pela comissão:	<u>11/07/2022 a 14/07/2022.</u>
V – Publicação dos Classificados:	<u>15/07/2022.</u>
VI - Prazo para apresentação de recursos:	<u>15/07/2022 a 18/07/2022.</u>
VII – Análise dos recursos:	<u>19/07/2022 a 21/07/2022.</u>
VIII – Publicação do resultado dos recursos:	<u>22/07/2022.</u>
IX – Publicação da classificação final:	<u>25/07/2022.</u>

13.2 A Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionada para financiamento de projeto está obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do ITAU Social (desde que autorizado pela empresa), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

12.3 Ao se inscrever Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.4 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

12.5 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II – PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexo III – MODELO DE OFÍCIO

Anexo IV – RELAÇÃO NOMINAL

Anexo V – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Anexo VI – RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL

Anexo VII – RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Anexo VIII – DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Anexo IX – PLANILHA DE APURAÇÃO DE RENDIMENTOS

Anexo X – CERTIDÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Anexo XI – DECLARAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Anexo XII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Anexo XIII– RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA OSC

12.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

12.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Prudente/SP,

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



ANEXO I – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE.	
A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, nesse ato representada pelo seu presidente _____, RG _____, CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto _____. (nome do projeto deve ser de forma específica, clara, precisa, breve e concisa) O projeto ora apresentado atende ao eixo _____, e busca atender criança e adolescentes do município de Presidente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção, garantia, defesa, e atendimento de crianças e adolescentes.	
1-	IDENTIFICAÇÃO
	NOME DO PROJETO:
	EIXO DE ATUAÇÃO:
2 -	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO
Nome:	
CNPJ nº:	
Registro no CMDCA nº:	
Validade do Registro:	
Endereço:	
Bairro:	Nº:
Cidade:	Complemento:
Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Endereço Internet:	
Nome Responsável pelo Projeto:	
Telefone:	E-mail:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Nº de Crianças e Adolescentes (direto) atendidos:
D	Custo total para execução do Serviço: R\$
E	Duração do projeto (nº meses):
F	Custo per capta/mês R\$



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – Ano 2022

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CNPJ:		Data da Inscrição CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:			
Endereço:			
CEP:		BAIRRO:	
Tel. ()		Fax: ()	
E-Mail:		Site:	
Número de Inscrição CMDCA:			
Registro em outros conselhos: (identificar)			
Imóvel	() Próprio () Cedido () Alugado		
Carga Horária de funcionamento semanal:			
Quantos dias na semana funciona a organização:			
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.			
Área da atividade preponderante:			
☐ Área de Assistência Social			
☐ Área de Saúde			
☐ Área de Educação			
☐ Outros: _____			
Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)			
☐ Área de Assistência Social			
☐ Área de Saúde			
☐ Área de Educação			
☐ Outros: _____			
Natureza da Organização da Sociedade Civil:			
☐ De atendimento			
☐ De assessoramento			
☐ De defesa e garantia de direitos			
☐ Outros: _____			
O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016. () Sim () Não () Em adequação – Justifique:			

II - APRESENTAÇÃO

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO/PROJETO

Nome completo do Coordenador: _____

Formação: _____

Número do Registro Profissional (quando houver): _____

Telefone do coordenador para contato: () _____

E-mail do coordenador: _____

IV – JUSTIFICATIVA



Justifique a necessidade da proposta, descrevendo os problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, e que a proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade.

Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
- b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:

V - DESCRIÇÃO DA META PACTUADA:

Meta de atendimento direto mensal (nº de Crianças e Adolescentes):

Capacidade de atendimento mensal:

VI – Beneficiários do Projeto

1 - Informe quais serão os beneficiários da proposta:

	Crianças de 00 a 06 anos
	Crianças de 07 a 11 anos
	Adolescentes de 12 a 14 anos
	Adolescentes de 15 a 17 anos
	Jovens de 18 a 29 anos
	Adultos de 30 anos ou mais
	Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

2 - Indique a quantidade prevista de beneficiários:

	Crianças de 00 a 06 anos
	Crianças de 07 a 11 anos
	Adolescentes de 12 a 14 anos
	Adolescentes de 15 a 17 anos
	Jovens de 18 a 29 anos
	Adultos de 30 anos ou mais
	Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

3 - Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor (pode ser feito uma estimativa)

	Número de brancos
	Número de pretos
	Número de amarelos:
	Número de pardos
	Número de indígenas

4 - Indique a quantidade de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência que serão beneficiados

VII - Perfil social, econômico e cultural dos públicos que serão beneficiados

Descreva o perfil social, econômico e cultural dos públicos-alvo da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar)



VIII - Alcance/seleção dos beneficiários

Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados e/ou selecionados:

IX - Estratégias de busca ativa

Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta? Quais

X - Eixo das ações da proposta

Indique o(s) eixo(s) em que as ações da proposta se inserem. Assinale mais de um eixo, se for o caso.

☐	Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde
☐	Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos
☐	Eixo 3 - Garantia do direito à educação

Detalhamento das atividades - Eixo 1 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo

Atividades do Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

Detalhamento das atividades - Eixo 2 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo

Atividades do Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

Detalhamento das atividades - Eixo 3 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo

Atividades do Eixo 3 - Garantia do direito à educação. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

XI - OBJETIVO GERAL

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.

XII - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

Objetivos específicos	Meta	Metodologia / Estratégias	Periodicidade	Resultados esperados		Profissional Envolvido
				Quantitativos	Qualitativos	

XIII - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.



Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem?

METODOLOGIA DE AÇÃO DO PROJETO APRESENTADO				
Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido

XIV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.

Atividades específicas do projeto

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

XV - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/ Como?

XVI - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas às crianças e adolescentes e suas famílias.

XVII – SUSTENTABILIDADE

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.

XVIII - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione **todos os colaboradores** incluindo prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) que compõe a OSC, destacar os profissionais que serão remunerados pelo Termo.

Formação: Ensino Fundamental, médio ou superior ex: Serviço Social, Psicologia, Administração, Direito, Pedagogia.

Cargo: assistente social, psicóloga, diretor, coordenador, educador, serviços gerais. (**mesmo descrito no holerite**)

Carga horária Semanal: o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço.

Custo Anual do Funcionário para OSC e Vínculo Corresponde à: 12 meses de salário, 1/3 férias, 13º salário, vale transporte, vale refeição e encargos sociais como FGTS, INSS.

% a ser pago com a Fonte de Financiamento: Qual o percentual que será pago durante a parceria e qual fonte de financiamento.

Quantidade (unitário)	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Custo Anual* do Funcionário e vínculo	% a ser pago com a Fonte de Financiamento
01	Assistente Social	Serviço Social	30 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% FMDCA
01	Assistente Social	Serviço Social	30 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% Recursos Próprio
01	Psicólogo	Serviço Social	30 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMDCA 50% Recursos Próprios



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1092

Página 16

01	Educador	Educação Física	40 horas	R\$ 38.000,00_CLT	50% FMDCA 50% Recursos Próprios
01	Coordenador	Administração	40 horas	R\$ 40.000,00_CLT	100% Municipal

VALOR a ser gasto no ano com recurso da parceria.

CARGO	Valor Anual
1 Assistente Social	R\$ 35.000,00
1 Educador	R\$ 19.000,00
1 Psicólogo	R\$ 17.500,00
Total	R\$ 71.500,00

XIX - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde será realizada as ações
RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações e que a entidade necessita adquirir. Exemplo: Materiais de Escritório e Didático: Utilizado para o desenvolvimento de atividades..... Material de Limpeza: Utilizado para a limpeza dos ambientes utilizados pelos..... Gêneros Alimentícios: Utilizado para alimentar os.....

XX - TRABALHO SOCIAL REALIZADO (deixar apenas as que realizam as outras excluir – Pode ser colocado em forma de texto).

- () Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).
- () Articulação Intersetorial.
- () Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.
- () Oferta e referenciamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).
- () Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços
- () Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas).
- () Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).
- () Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.

XXI – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20 _____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1092

Página 17

Fazer em papel timbrado)

XXII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Recursos Financeiros a Serem Aplicados

Categorias de Despesas	COFINANCIAMENTO										
	Municipal			Estadual		Federal		Privado			Total
	FMAS	FMDCA	EMENDA	FEAS	FEDCA	FNAS	FNDCA	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
Material de consumo											
Utilidade pública											
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica											
Serviços de Terceiros Pessoa Física											
Encargos Sociais											
Recursos Humanos											
Material Permanente											
Total											

OBS: Favor Separar Recursos Humanos dos Encargos Sociais e Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS

Categorias das Despesas	Categoria dos Produtos	Especificação dos Produtos
Material de Consumo	Alimentos em Geral	Ex: Arroz, feijão
	Proteínas	Ex: Bovina, suína, aves, peixes
	Verduras, Legumes e Frutas	Ex: alface, rúcula, agrião, batata, cebola
	Bebidas	Ex: refrigerante, sucos
	Frios e Laticínios	Ex: iogurte, mussarela, presunto, linguiça, salsicha.
	Higiene Pessoal	Ex: sabonete, hidratante, Shampoo
	Produtos de Limpeza	EX: sabão em pó, desinfetante, álcool
	Material Didático e Pedagógico	Ex: Jogos pedagógicos, cartolina, EVA...
	Material escritório	Ex: lápis, caneta, Caderno, grampos, marca texto...
	Descartáveis	Ex: Copos, pratos e talheres, papel alumínio, toalhas de papel
	Utensílios Gerais	Ex: garfo, faca, colher, potes, peneira,
	Uniformes para Usuários.	Ex: camiseta, shorts, calça, sapato
	Gás GPL	Ex: P90, P45, P20, P13, P5
	Transporte	Ex: Combustível (álcool, gasolina, diesel)
Utilidade Pública	Água, luz, Telefone, Internet	Ex: RGI, UC, Telefone fixo Nº ---Celular nº-----
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Prestadores de Serviço Pessoa Jurídica	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Vale Transporte
Serviços de Terceiros Pessoa Física	Prestadores de Serviço Pessoa Física	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Educador Social
Encargos Sociais	FGTS/INSS/PIS	Funcionários que será pago com recurso - Ex:- Assistente Social, Psicólogo e Educador
Recursos Humanos	Salário/ 13º/ férias / rescisão	Funcionários que será pago com recurso - Ex Assistente Social, Psicólogo e Educador.
Material Permanente	Inclusão Digital	Ex: Computadores

OBS:

Em especificação do produto não utilizar os termos reticências, etc.

Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1092

Página 19

PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas	Valores
Material de consumo	
Utilidade pública	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Encargos Sociais	
Recursos Humanos	
Material Permanente	
Total	

*Excluir os itens que não serão utilizados.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO

(Fazer em papel timbrado)

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20 _____.

Ofício nº:

Ref: Solicitação de Termo de Fomento

Ao

Exmo. Senhor

Edson Tomazini

Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito de Vossa Excelência, autorização para a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ _____ (valor financiado), para o atendimento de _____ (meta que consta no projeto) crianças e adolescente no Serviço de _____.

Para fins de instrução do processo, encaminho anexo, toda a documentação exigida, para viabilizar a implantação do Projeto _____ (nome do Projeto) com recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Atenciosamente,

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



ANEXO IV

(Fazer em papel timbrado)

RELAÇÃO NOMINAL

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da OSC	SERVIÇO = (1)
Termo de Fomento Nº ____/20____ Meta Pactuada: _____	MÊS REFERÊNCIA = _____
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

(relacionar os nomes de todos inscritos)

Qte	Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Número do NIS	Endereço	Data de Inclusão

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF _____ RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de referência acima citado.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20 _____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO V
(Fazer em papel timbrado)

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da Organização	SERVIÇO = (1)
TERMO DE FOMENTO Nº ____/20__ Meta Pactuada - _____	MÊS REFERÊNCIA = _____
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

INCLUIDOS (se houver)

Qte	Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data de Inclusão

DESLIGADOS (se houver)

Qte	Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data do Desligamento

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF _____ RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de referência acima citado.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO VI
(Fazer em papel timbrado)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL
____ Semestre de ____

Nome do Projeto: _____

Nº do Termo de Fomento: _____

I – Dados Gerais

CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:	
NOME DO LOCAL DE EXECUÇÃO:	
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
Tel: (18)	
E-Mail:	SITE:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO:

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

OBJETIVO GERAL: (Conforme plano de trabalho apresentado):

III - META DE ATENDIMENTO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

META DE ATENDIMENTO QUANTITATIVO

Do Serviço

Meta de atendimento direto:

Capacidade de Atendimento Mensal:

Do Projeto Específico

Meta de atendimento Mensal:

Capacidade de Atendimento Mensal:

Quantidade de Atendidos (Conforme prestação de contas mensal entregue na SAS)

Meta Pactuada:

Total de Atendidos:

Número de Crianças:

Número de Adolescentes:

DEMANDA REPRIMIDA:

IV - ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS (Faça uma descrição pormenorizada de todas as atividades e ações executadas, inclusive com registros fotográficos):

Separar atividades desenvolvidas/ ações executadas do projeto com crianças e adolescentes das desenvolvidas com a equipe técnica

V - DIFICULDADES ENCONTRADAS:

VI - FORMAS DE SUPERAÇÃO:

VII - IMPACTOS ECONÔMICOS E /OU SOCIAIS OBSERVADOS:



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1092

Página 24

VIII - O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

IX - RESULTADOS ALCANÇADOS:

X - BENEFÍCIOS SOCIAIS: (Descreva os benefícios sociais obtidos na vida do usuário em razão do projeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho):

XI - AVALIAÇÃO:

XII - RECURSOS UTILIZADOS: (Conforme Plano de Trabalho)

ESTRUTURA FÍSICA:
RECURSOS MATERIAIS:

XIII - RECURSOS FINANCEIROS

Plano de Aplicação (conforme plano de trabalho)		Recursos Financeiros utilizados no (1º/2º) semestre	
Despesas	Valores	Despesas	Valores
Material de consumo		Material de consumo	
Utilidade pública		Utilidade pública	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Serviços de Terceiros Pessoa Física		Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Encargos Sociais		Encargos Sociais	
Recursos Humanos		Recursos Humanos	
Material Permanente		Material Permanente	
Total		Total Recebido	
		Total Devolvido	
		Total Não Recebido	

*Excluir os itens não utilizados.

XIV - OBSERVAÇÕES DOS RECURSOS RECEBIDOS:

Valor glosado, devolvido ou não recebido especificar categoria, motivo e valor.

XV - ANEXOS:

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO VII

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO – 202__

Nome do Projeto: _____

Nº do Termo de Fomento: _____

I - Dados Gerais

CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:	
NOME DO LOCAL DE EXECUÇÃO:	
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
Tel. (18)	
E-Mail:	Site:

II - PÚBLICO ALVO ATENDIDO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

III - META DE ATENDIMENTO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

META DE ATENDIMENTO QUANTITATIVO

Quantidade de Atendidos: (Conforme prestação de contas mensal entregue na SAS)

Meta Pactuada:

Total de Atendidos Ano:

Número de Crianças:

Número de Adolescentes:

DEMANDA REPRIMIDA:

IV - RESULTADOS ALCANÇADOS:

V - BENEFÍCIOS SOCIAIS: (Descreva os benefícios sociais obtidos na vida do usuário em razão do projeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho):

VI - O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:

VII - DIFICULDADES ENCONTRADAS:

VIII - FORMAS DE SUPERAÇÃO:

IX - AVALIAÇÃO:

X – A POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO PROJETO PACTUADO:

XI - RECURSOS FINANCEIROS

Plano de Aplicação (conforme plano de trabalho)	Recurso Público da Parceria utilizado no exercício.
--	---



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1092

Página 26

Despesas	Valores	Despesas	Valores
Material de consumo		Material de consumo	
Utilidade pública		Utilidade pública	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Serviços de Terceiros Pessoa Física		Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Encargos Sociais		Encargos Sociais	
Recursos Humanos		Recursos Humanos	
Material Permanente		Material Permanente	
Total		Total Recebido	
		Total Devolvido	
		Total Não Recebido	

*Excluir os itens não utilizados

XII - OBERSEVAÇÕES DOS RECURSOS:

Valor glosado, devolvido ou não recebido especificar categoria, motivo e valor.

XIII - PARCERIAS ESTABELECIDAS DURANTE ANO:

Parcerias	Tipo de parceria
Outros órgãos da Administração Municipal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outros órgãos da Administração Estadual	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outros órgãos da Administração Federal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Autarquia, fundação ou empresas estatal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação local	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação nacional	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação internacional	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Empresas privadas	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outras: Especificar	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos

XIV- RELAÇÃO DOS ATENDIDOS NO ANO INCLUINDO OS DESLIGADOS:

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20____.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1092

Página 27

ANEXO VIII – Demonstrativo de Despesas (Fazer em papel timbrado)

DEMONSTRATIVO de DESPESAS

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE FOMENTO Nº: -

PERÍODO:- Fevereiro, Março e Abril

TOTAL REPASSADO NO PERÍODO:-

Data do documento	Espécie do documento (NF/recibo/DANFE)	Credor	Categoria ou finalidade da despesa	Valor
JANEIRO				
01/01/20__	NFS nº	Nome do Credor		
02/01/20__	NF nº	Nome do Credor		
05/02/20__	Holerite /Função	Nome do Funcionário		
TOTAL				R\$
FEVEREIRO				
10/02/20__	NFS nº	Nome do Credor		
15/02/20__	NF nº	Nome do Credor		
05/03/20__	Holerite /Função	Nome do Funcionário		
TOTAL				R\$
Total das despesas				

NÚMERO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS: _____

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela OSC supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Declaramos ainda que por motivos de economicidade as cópias não foram enviadas ao órgão gestor. Encontram-se disponíveis nesta OSC para averiguação caso necessário, os documentos originais conforme preconiza o Artigo 168 da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP e do Parágrafo Único do Artigo 68 da lei 13019/2014.

Presidente Prudente,...../...../.....

Presidente (nome e CPF e assinatura) _____

Tesoureiro (nome e CPF e assinatura) _____

Membros do Conselho Fiscal: (relacionar 3 membros do conselho fiscal com nome e CPF e assinatura)



ANEXO IX - Planilha de Apuração de Rendimentos
(Fazer em papel timbrado)

Planilha de Apuração de Rendimentos do Exercício 2021

Recursos próprios em conta corrente (saldo anterior + depósitos) =

Soma das tarifas bancárias =

Saldo em conta corrente =

Recursos Próprios – Tarifas – Saldo em conta corrente = **R\$ 0,00 (se houver)**, é o valor de recursos próprios utilizados na PC).

Soma de recursos aplicados =

Soma dos resgates =

Valor de Rendimentos =

Nome e assinatura do responsável pela Prestação de Contas



ANEXO X – Certidão dos membros da Diretoria
(Fazer em papel timbrado)

CERTIDÃO

Artigo 168 Inciso V da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP

_____, CPF _____, presidente da OSC _____,
para fins previstos na IN nº 02/2016 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, CERTIFICO que os dados abaixo
relacionados atendem as exigências contidas no inciso V do Artigo 168 da referida norma e suas alterações - “nomes e
CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente
responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de fomento” no exercício de 20_____.

Nome:-

CPF: _

Forma de Remuneração:-

Período de Atuação:-

Cargo: _

(relacionar todos os membros da diretoria e conselho fiscal)

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20_____.

(Nome e assinatura)
Presidente



ANEXO XI – Declaração do Quadro Diretivo (Fazer em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Artigo 168 Inciso XVIII da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP

_____, CPF _____, presidente da OSC _____,
para fins previstos na IN nº 02/2016 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, **DECLARA** que as exigências
contidas no inciso XVIII do Artigo 168 da referida norma e suas alterações “a não existência no quadro diretivo da OSC
de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da
mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o
segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade” foram cumpridas.

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20 _____.

(Nome e assinatura)

Presidente



ANEXO XII – Declaração de Contratação
(Fazer em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Artigo 168 Inciso XIX da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP

_____, CPF _____, presidente da OSC _____,
para fins previstos na IN nº 02/2016 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, DECLARA que as exigências
contidas no inciso XIX do Artigo 168 da referida norma e suas alterações sobre “a não de contratação ou remuneração
a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei
específica e na lei de diretrizes orçamentárias” foram cumpridas.

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20_____.

(Nome e assinatura)
Presidente



ANEXO XIII – Relação Nominal dos dirigentes da OSC
(Fazer em papel timbrado)

Relação Nominal de dirigentes da OSC

Mandato de ____/____/____ a ____/____/____.

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s) Pessoal (Residencial/Celular):

***Relacionar todos os dirigentes da OSC.**

_____ de _____ de 20____

Nome e assinatura do Presidente da OSC



Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 09/06/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo No. do AIT	Placa	Resultado
1442/2022 K430476176	KSC2D50	DEFERIDO
1445/2022 V430106399	EKF3G20	DEFERIDO
1446/2022 P430011005	LOK3142	DEFERIDO
1434/2022 K430485517	FMN3823	DEFERIDO
1438/2022 K430480440	GAK4C90	INDEFERIDO
1439/2022 A430030780	EQX9327	INDEFERIDO
1449/2022 V430103123	CMW5911	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de junho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 06/06/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1374/2022	K430480228	QNB3D83	INDEFERIDO
1376/2022	K430474026	FCA0943	INDEFERIDO
1377/2022	A430029971	DMQ3701	INDEFERIDO
1378/2022	V430100546	GBM5070	INDEFERIDO
1384/2022	V430103268	CYU0710	INDEFERIDO
1388/2022	K430412004	FSI2717	INDEFERIDO
1394/2022	A430032107	EJT8854	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de junho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 07/06/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1403/2022	V430100199	DNP1795	DEFERIDO
1417/2022	V430086062	OUX8541	DEFERIDO
1399/2022	K430477231	OWK0A18	INDEFERIDO
1409/2022	P430011590	DEU6A59	INDEFERIDO
1410/2022	A430025115	DEU6A59	INDEFERIDO
1411/2022	A430031567	DEU6A59	INDEFERIDO
1412/2022	V430092223	DEU6A59	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de junho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 08/06/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1419/2022	A430028546	BXD4208	DEFERIDO
1424/2022	V430090574	MJM5045	DEFERIDO
1431/2022	V430101347	ESQ4354	DEFERIDO
1433/2022	K430459168	DJO8499	DEFERIDO
1427/2022	V430097130	BWX1430	INDEFERIDO
1428/2022	A430032460	DFW0C47	INDEFERIDO
1430/2022	A430028186	EPF6572	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de junho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 98/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

-----tablet-----

DOMINGOS PINHEIRO DE AZEVEDO

RUA ERNESTO BENATTI, 446 - JARDIM SANTA PAULA

Ref.Cadastral: 26.3.1.319.403.1

Auto N.º: 1.900/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 05/05/2022

JORGE BERNARDES DE SOUSA

AVENIDA PAULO DE ARRUDA CAMPOS, 38 - JARDIM SÃO GABRIEL

Ref.Cadastral: 26.3.2.201.248.1

Auto N.º: 1.901/2.022

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 05/05/2022

NELSON GUENSHI ASATO

AVENIDA PAULO DE ARRUDA CAMPOS, 320 - JARDIM SANTA PAULA

Ref.Cadastral: 26.3.5.1802.386.1

Auto N.º: 1.903/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 150,00 UFM

Dt. Notif.: 26/04/2022

Auto N.º: 1.904/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 735,00 UFM

Dt. Notif.: 26/04/2022

MANOEL FRANCISCO RIBEIRO

RUA ESTEVAM LOPES, 113 - JARDIM MONTE ALTO

Ref.Cadastral: 26.3.5.707.186.1

Auto N.º: 1.899/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 447,00 UFM

Dt. Notif.: 05/05/2022

WALTER MARIO QUIZINI

RUA GURGEL-DR, 1.242 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.1106.66.2

Auto N.º: 1.902/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 13/05/2022

IZUMI SAKUMA

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.677 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.607.98.2

Auto N.º: 1.905/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 10/05/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **14 de Junho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 99/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

FRANCISCO ALVES VILA REAL

RUA JÚLIO PERUCHE, 441 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.5.17.53.1

Auto N.º: 1.910

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

FRANCISCO ALVES VILA REAL

RUA JÚLIO PERUCHE, 429 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.5.17.65.1

Auto N.º: 1.909

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

PEDRA FERREIRA DE GOES

RUA FLORESTAL, 108 - VILA MENDES

Ref.Cadastral: 30.2.3.1003.154.1

Auto N.º: 1.911

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 02/05/2022

-----tablet-----

DOMINGOS TASINAZZO

RUA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS, 116 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1502.157.1

Auto N.º: 1.908/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 03/05/2022

PAULO ROBERTO BORGES

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 187 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1502.236.1

Auto N.º: 1.906/2.022

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 631,61 UFM

Dt. Notif.: 03/05/2022

MISSAO EVANGELICA LUTERANA

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.111 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.706.198.1

Auto N.º: 1.907/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 03/05/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **14 de Junho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações 101/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MERCADO TERRA NOVA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA

AVENIDA MARIA MENEZES ALCÂNTARA, 583 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.212.160.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO AO DESCARTE DE LIXO NA CALÇADA DA CRECHE POIS ESTA CAUSANDO MAU CHEIRO, INCOMODANDO MORADORES VIZINHOS DO LOCAL- PRAZO 03 DIAS

MARIA RODRIGUES MONCAO GUIMARAES

RUA NEIDA RODRIGUES DE PAULA, 69 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.608.209.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JANE MARGARETE BARBOSA FREIRE DE ALMEIDA

RUA ARDUÍNO ZANGEROLAMI, 665 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.40.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HENRIQUE ISSA ARTONI EBAID

RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 283 - JARDIM ESTORIL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1806.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE DE PAULA SILVA FILHO

RUA NICOLA ROSSICA, 138 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1808.351.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA DO MATO ENTRE A PLANTAÇÃO- PRAZO 10 DIAS

JOSE DE PAULA SILVA FILHO

RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 254 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1808.357.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA DO MATO ENTRE AS PLANTAÇÕES- PRAZO 10 DIAS

-----tablet-----

LINCOLN SATORU NAKABAYASHI

RUA ÂNGELO ROTTA, 167 - JARDIM PETRÓPOLIS

Ref. Cadastral: 26.3.6.601.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LINCOLN SATORU NAKABAYASHI

RUA ÂNGELO ROTTA, 153 - JARDIM PETRÓPOLIS

Ref. Cadastral: 26.3.6.601.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUTE CECILIA FERREIRA DOS SANTOS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.235 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.4.1904.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Não acumular lixo no quintal.

RUTE CECILIA FERREIRA DOS SANTOS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.225 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.4.1904.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Não acumular lixo no quintal

RUTE CECILIA FERREIRA DOS SANTOS

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.215 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1904.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO CARRION DE FARES

RUA DJALMA DUTRA, 277 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.412.21.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de Junho de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações 102/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

LIRIA MIEKO SHIRAIWA KUNIYOSHI

RUA JOÃO DE LA CASA, 89 - PARQUE PRIMAVERA

Ref. Cadastral: 26.2.3.7.197.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIRIA MIEKO SHIRAIWA KUNIYOSHI

RUA JOÃO DE LA CASA, 83 - PARQUE PRIMAVERA

Ref. Cadastral: 26.2.3.7.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GIOVANI PEREIRA DOS SANTOS

RUA JOÃO DE LA CASA, 77 - PARQUE PRIMAVERA

Ref. Cadastral: 26.2.3.7.209.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELA SILVA NUNES DE SOUZA

RUA JOÃO DE LA CASA, 71 - PARQUE PRIMAVERA

Ref. Cadastral: 26.2.3.7.215.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON SHIGUERU UEMURA

RUA MARCOLINO-PROF, 15 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.1519.288.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE

IVANILDA GOMES DA SILVA BARBOSA

RUA JÚLIO TIEZZI, 33 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.708.57.1

devera tomar providencias qto a infiltração nas paredes laterais do imóvel vizinho-prazo 15 dias

NADIR MIRANDA PORTO CALDEIRA

RUA DANIEL MARTIN, 100 - JARDIM CALIFÓRNIA

Ref. Cadastral: 30.2.2.310.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDINO SUSSUMO TAKEI

RUA DANIEL MARTIN, 83 FDS - VILA LÚCIA ITADA

Ref. Cadastral: 30.2.2.312.131.2

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE LUIZ ZAMPIERI

RUA OROZIMBO COSTA, 103 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.513.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS COLNAGO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.509 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.515.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLARICE FOSTER

RUA BARROSO-ALMIRANTE, 300 - VILA MENDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1103.49.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SATURNINA ALVES DA CUNHA

TRAVESSA MARZOLA, 241 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1414.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SATURNINA ALVES DA CUNHA

TRAVESSA MARZOLA, 231 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1414.233.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ERONILDES PIMENTEL BATISTA

TRAVESSA MARZOLA, 223 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1414.275.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

IRIS ADMINISTRACAO E PARTICIP SS LTDA

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 726 - VILA IOLANDA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1304.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO DE OLIVEIRA

RUA NAÇÕES UNIDAS, 574 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1807.465.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de Junho de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

ANGELA APARECIDA CONCEICAO CORREA
RUA HERMÍNIO MINATTI, 417 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.714.285.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **14 de junho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2174/2022-SPP Data de Protocolo: 24/05/2022 CEVS: 354140616-872-000018-1-3 Data de Validade: Razão Social: AMPAR CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA. CNPJ/CPF: 38.494.645/0001-09 Endereço: DOMINGOS VERNILLE, 154 SALA 04 Vila Yolanda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-280 UF: SP Resp. LEGAL: ABIO SILVA MATOS CPF: 34752570840 Resp. Técnico: ANNA PAULA MARCÍLIO CPF: 31504526864 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 115364 UF:SP. O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de não apresentou projeto LTA, PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2173/2022-SPP Data de Protocolo: 24/05/2022 CEVS: 354140616-872-000018-1-3 Data de Validade: Razão Social: AMPAR CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA. CNPJ/CPF: 38.494.645/0001-09 Endereço: DOMINGOS VERNILLE, 154 SALA 04 Vila Yolanda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-280 UF: SP Resp. LEGAL: ABIO SILVA MATOS CPF: 34752570840 Resp. Técnico: ANNA PAULA MARCÍLIO CPF: 31504526864 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 115364 UF:SP. O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social, em razão de não apresentou projeto LTA, PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2170/2022-SPP Data de Protocolo: 24/05/2022 CEVS: 354140616-872-000018-1-3 Data de Validade: Razão Social: AMPAR CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA. CNPJ/CPF: 38.494.645/0001-09 Endereço: DOMINGOS VERNILLE, 154 SALA 04 Vila Yolanda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-280 UF: SP Resp. LEGAL: ABIO SILVA MATOS CPF: 34752570840 Resp. Técnico: ANNA PAULA MARCÍLIO CPF: 31504526864 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 115364 UF: SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço, em razão de não apresentar projeto LTA, PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 001/2022-APP Data de Protocolo: 03/01/2022 CEVS: 354140616-561-003866-0-0 Data de Validade: Razão Social: EDINO SUSSUMU TAKEI 05692122863 CNPJ/CPF: 43.772.331/0001-52 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1380 BLOCO D, APT 21 Grupo Educacional Esquema Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: EDINO SUSSUMU TAKEI CPF: 05692122863.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento, em razão de encerramento das atividades, PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2266/2022-APP Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354140616-463-000112-1-5 Data de Validade: 03/06/2022 Razão Social: RIVAL COMERCIAL DE FRUTAS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 44.866.382/0001-06 Endereço: Avenida JARDIM JEQUITIBAS, 105 BOX 11 E 12 MÓDULO 15 E 44 JARDIM JEQUITIBÁS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CPF: 78087457820.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2264/2022-SPP Data de Protocolo: 02/06/2022 CEVS: 354140616-865-000664-1-9 Data de Validade: 30/07/2022 Razão Social: VALÉRIA CERVANTES UZELOTO CNPJ/CPF: 22623820856 Endereço: QUATORZE DE SETEMBRO, 1140 sala 2 VILA TABAJARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-000 UF: SP Resp. LEGAL: VALÉRIA CERVANTES UZELOTO CPF: 22623820856 Resp. Técnico: VALÉRIA CERVANTES UZELOTO CPF: 22623820856 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:119616 UF:SP Resp. Técnico: GRASIELE MATIAS REGIANI CPF: 28539402840 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:177029 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1526/2022-SPP Data de Protocolo: 29/03/2022 CEVS: 354140616-865-000345-1-7 Data de Validade: 04/04/2023 Razão Social: CASA DO APRENDIZ CIDADÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 51.394.872/0001-12 Endereço: Rua DOMINGOS DE MORAES, 476 500 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-180 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ ANTONIO MIGUEL FERREIRA CPF: 01773683810 Resp. Técnico: SOELLYN TOFANELLI SILVA BRIGATTO CPF: 33187291830 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:94.221 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELLY CRISTINE ROTA CPF: 02372183133 CBO: 07490 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/126012 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA RIBELATO VIGARINHO CPF: 40518982882 CBO: 07490 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/126013 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2071/2022-APP Data de Protocolo: 16/05/2022 CEVS: 354140616-472-001696-1-7 Data de Validade: 20/05/2023 Razão Social: ROSIMARA CARVALHO DIAS 33267418801 CNPJ/CPF: 28.391.045/0001-53 Endereço: Rua ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2184 PARQUE FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSIMARA CARVALHO DIAS CPF: 33267418801.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2969/2021-APP Data de Protocolo: 28/10/2021 CEVS: 354140616-469-000014-1-4 Data de Validade: Razão Social: AMIGÃO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 26.474.367/0001-30 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1190 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: NILTON ANTÔNIO VASCONCELLOS CPF: 77936086820.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de mudança de endereço, PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1868/2022-SPP Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354140616-931-000009-1-4 Data de Validade: 07/06/2023 Razão Social: ELIANE BUSETTE ACADEMIA CNPJ/CPF: 05.776.756/0001-40 Endereço: CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR, 719 Vila Liberdade Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-280 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANE BUSETTE CPF: 28075460804 Resp. Técnico: RICARDO BUSETTE CPF: 20668907827 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:065434-G/SP UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0284/2022-SPP Data de Protocolo: 14/04/2022 CEVS: 354140616-863-003027-1-6 Data de Validade: 08/06/2023 Razão Social: CLINICA SARAH FRANCO LTDA CNPJ/CPF: 45.981.759/0001-30 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 1303 LETRA A Vila Paraíso Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-040 UF: SP Resp. LEGAL: SARAH REGINA FRANCO CPF: 09391230881 Resp. Técnico: SARAH REGINA FRANCO CPF: 09391230881 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79.449 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2089/2022-APP Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354140616-471-000954-1-9 Data de Validade: 03/06/2023 Razão Social: RESENDE & RESENDE LTDA ME CNPJ/CPF: 22.077.536/0001-48 Endereço: Rua DONA CLEMENTINA ZANATTA PERUCCI, 225 Jardim Prudentino Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-630 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROGERIO TEIXEIRA RESENDE CPF: 33397165873.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1132/2022-APP Data de Protocolo: 11/02/2022 CEVS: 354140616-561-003636-1-8 Data de Validade: 26/04/2023 Razão Social: RICARDO DOMINGOS GIANELLI SYLLA 21936257866 CNPJ/CPF: 33.717.755/0001-60 Endereço: Rua PROFESSOR MARCOLINO, 606 Parque Furquim Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-420 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DOMINGOS GIANELLI SYLLA CPF: 21936257866.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1132/2022-APP Data de Protocolo: 11/02/2022 CEVS: 354140616-561-003636-1-8 Data de Validade: 26/04/2023 Razão Social: RICARDO DOMINGOS GIANELLI SYLLA 21936257866 CNPJ/CPF: 33.717.755/0001-60 Endereço: Rua PROFESSOR MARCOLINO, 606 Parque Furquim Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-420 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DOMINGOS GIANELLI SYLLA CPF: 21936257866.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2094/2022-APP Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354140616-105-000008-1-7 Data de Validade: 03/06/2023 Razão Social: GILMAR FERNEDA - ME CNPJ/CPF: 53.468.963/0001-80 Endereço: Rua MANOEL RAMOS, 71 JARDIM SANTA FÉ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-820 UF: SP Resp. LEGAL: GILMAR FERNEDA CPF: 75941155891.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1941/2022-SPP Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354140616-863-001199-1-1 Data de Validade: 13/06/2023 Razão Social: REHABILITAR ODONTOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE S/S LTDA CNPJ/CPF: 12.502.012/0001-01 Endereço: Rua DOZE DE OUTUBRO, 1346 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-090 UF: SP Resp. LEGAL: PABLO ENRICO MONTEIRO MARTINS CPF: 29390723884 Resp. Técnico: PABLO ENRICO MONTEIRO MARTINS CPF: 29390723884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78669 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1941/2022-SPP Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354140616-863-001198-1-4 Data de Validade: 13/06/2023 Razão Social: REHABILITAR ODONTOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE S/S LTDA CNPJ/CPF: 12.502.012/0001-01 Endereço: Rua DOZE DE OUTUBRO, 1346 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-090 UF: SP Resp. LEGAL: PABLO ENRICO MONTEIRO MARTINS CPF: 29390723884 Resp. Técnico: PABLO ENRICO MONTEIRO MARTINS CPF: 29390723884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78669 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1408/2022-SPP Data de Protocolo: 17/03/2022 CEVS: 354140616-477-000385-1-2 Data de Validade: 08/06/2023 Razão Social: G. M. ÓPTICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 19.200.782/0001-30 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1545 LUC 47 VILA ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-030 UF: SP Resp. LEGAL: ELI ADRIANA DE SOUZA MARQUES CPF: 15424231802 Resp. Técnico: GUSTAVO DE SOUZA MARQUES CPF: 44187854851 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:00 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1683/2022-SPP Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354140616-863-000172-1-3 Data de Validade: 31/05/2023 Razão Social: BERNADETE MARQUES VASCELLI CNPJ/CPF: 08026826850 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 496 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. LEGAL: BERNADETE MARQUES VASCELLI CPF: 08026826850 Resp. Técnico: BERNADETE MARQUES VASCELLI CPF: 08026826850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:47.979 UF:SP. O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1683/2022-SPP Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354140616-863-000173-1-0 Data de Validade: 31/05/2023 Razão Social: BERNADETE MARQUES VASCELLI CNPJ/CPF: 08026826850 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 496 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. LEGAL: BERNADETE MARQUES VASCELLI CPF: 08026826850 Resp. Técnico: BERNADETE MARQUES VASCELLI CPF: 08026826850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:47.979 UF:SP. O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1455/2022-SPP Data de Protocolo: 22/03/2022 CEVS: 354140616-863-001310-1-6 Data de Validade: 27/05/2023 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua AFONSO FLORES, 610 VILA FLORES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19041-150 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: RENATA KELLY RODRIGUES DE MELO CPF: 27571724848 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:124446 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2221/2022-SPP Data de Protocolo: 30/05/2022 CEVS: 354140616-863-002354-1-5 Data de Validade: 08/06/2023 Razão Social: VASCONCELOS & SCHAEFER SERV MED SS LTDA EPP CNPJ/CPF: 19.440.043/0001-16 Endereço: Rua ANTENOR GONÇALVES, 72 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-040 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZA VASCONCELOS CPF: 33810347825 Resp. Técnico: LUIZA VASCONCELOS CPF: 33810347825 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139705 UF:SP Resp. Técnico: ARNALDO LUIZ FLÁVIO SCHAEFER CPF: 28557122896 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125216 D UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2218/2022-SPP Data de Protocolo: 30/05/2022 CEVS: 354140616-863-002071-1-0 Data de Validade: 08/06/2023 Razão Social: ALISSON YOSHIHARU UMEMURA CNPJ/CPF: 22101850842 Endereço: Avenida JOSÉ CARMELO ZAUPA, 88 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-310 UF: SP Resp. LEGAL: ÁLISSON YOSHIHARU UMEMURA CPF: 22101850842 Resp. Técnico: ÁLISSON YOSHIHARU UMEMURA CPF: 22101850842 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121.381 D UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1139/2022-SPP Data de Protocolo: 14/02/2022 CEVS: 354140616-931-000237-1-0 Data de Validade: 08/06/2023 Razão Social: S. C. DA S. JUNIOR PERES CNPJ/CPF: 33.521.315/0002-14 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 468 LETRA A Vila Liberdade Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: SÉRGIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR PERES CPF: 37763337826 Resp. Técnico: SÉRGIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR PERES CPF: 37763337826 CBO: 224120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:100876-G UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1698/2022-SPP Data de Protocolo: 11/04/2022 CEVS: 354140616-863-002005-1-4 Data de Validade: 09/06/2023 Razão Social: CLINICA OFTAMOLOGICA VISARE S/S LTDA CNPJ/CPF: 07.454.808/0001-98 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 763 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: CLÁUDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA CPF: 07058517886 Resp. Técnico: CLÁUDIO ROGÉRIO SOARES VIEIRA CPF: 07058517886 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:98.065-D UF:SP Resp. Técnico: DIEGO FERNANDO GARCES VASQUEZ CPF: 19524858860 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:90126 UF:SP Resp. Técnico: MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES CPF: 21280023899 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:98.111 - d UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1843/2022-SPP Data de Protocolo: 26/04/2022 CEVS: 354140616-931-000009-1-4 Data de Validade: 07/06/2023 Razão Social: ELIANE BUSETTE ACADEMIA CNPJ/CPF: 05.776.756/0001-40 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 780 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANE BUSETTE CPF: 28075460804 Resp. Técnico: RICARDO BUSETTE CPF: 20668907827 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:065434-G/SP UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2043/2021-SPP Data de Protocolo: 22/07/2021 CEVS: 354140616-863-002923-0-3 Data de Validade: Razão Social: CILLA SEG MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. CNPJ/CPF: 41.482.823/0001-88 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 1256 PQ. SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-492 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ALESSANDRO DOS SANTOS CILLA CPF: 29279812807 Resp. Técnico: RENATA CLEMENTE MINGIREANOV CPF: 28620978888 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:109.357 D UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão de mudança de atividade PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2890/2021-SPP Data de Protocolo: 15/10/2021 CEVS: 354140616-871-000008-1-7 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃNZINHAS DOS ANCIÃOS DESAMPARADOS CNPJ/CPF: 53.419.016/0002-80 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 1670 VILA PARAÍSO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-040 UF: SP Resp. LEGAL: CARMEN CECÍLIA MONCADA ALBARRACIN CPF: 23068381860 Resp. Técnico: RITA DE CASSIA GARGANTINI GIROTTO CPF: 12113647800 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:9700-F UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2889/2021-SPP Data de Protocolo: 15/10/2021 CEVS: 354140616-871-000008-1-7 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃNZINHAS DOS ANCIÃOS DESAMPARADOS CNPJ/CPF: 53.419.016/0002-80 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 1670 VILA PARAÍSO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-040 UF: SP Resp. LEGAL: CARMEN CECÍLIA MONCADA ALBARRACIN CPF: 23068381860.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 14 de Junho de 2022.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.185/2022

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.617 de 4 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **GINE ARTERO**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.066.857.144-3 ao seu cônjuge, senhora **Ivone Carlos Artero**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 17 de dezembro de 2021, data do falecimento do senhor Gine Artero.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.906/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dezesseis (código 46.423), do bairro Residencial Minerva II, passa a denominar-se Rua “André Pasoti”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dezesseis (código 46423), do bairro Residencial Minerva II, para RUA “ANDRÉ PASOTI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.907/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Projetada Cinco (código 46.138), localizada no Bairro Vista Presidente Prudente, passa a denominar-se Rua “José Demétrio Pontalti”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Projetada Cinco (código 46.138), localizada no Bairro Vista Presidente Prudente, para RUA “JOSÉ DEMÉTRIO PONTALTI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA Nº 008, de 06 de junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO EMERGENCIAL PERTINENTE AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP”

LUIZ EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
por lei e,

CONSIDERANDO a extinção do Contrato Emergencial nº 498, de 08 de
dezembro de 2021, pertinente ao serviço de transporte público de passageiros no município de
Presidente Prudente/SP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32.578/2021, que declara situação de
emergência no serviço de transporte público de Presidente Prudente/SP, e determina
providências.

CONSIDERANDO o motivo de urgência da possível descontinuidade do
transporte coletivo de passageiros que traria enorme e certo transtorno à população em geral,
sendo que é inviável que o serviço seja interrompido no aguardo da licitação para contratação
definitiva, sob pena de dano ao interesse coletivo, com agressão ao valor constitucional do
transporte (art. 6º da Constituição Federal de 1988).

Página 1 de 3

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000

semob@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br



CONSIDERANDO que a contar de 06/06/2022 iniciou-se o serviço de transporte público municipal, com nova contratação emergencial, que seguiu todos os tramites legais para ser efetivada.

CONSIDERANDO o Contrato nº 223/2022, celebrado entre o município de Presidente Prudente/SP e a empresa SANCETUR – Santa Cecília Turismo Ltda, cujo objeto consiste na prestação de serviços de operação e exploração do transporte coletivo regular de passageiros no município de Presidente Prudente, em caráter emergencial e a título precário, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.993/2015 e Decreto Municipal nº 32.578/2021, nos moldes estabelecidos pelo Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Senhores: Cezar Adriano Gardim Lopes, servidor comissionado, matrícula nº 27.537-9 e Igor Oliveira Pires, servidor efetivo, matrícula nº 27.201-9, ambos para servir como fiscais do município junto à empresa contratada emergencialmente para realizar o serviço de transporte público municipal, durante a sua vigência;

Art. 2º. Que, com base nos Princípios Fundamentais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, envia-se todos os esforços possíveis e imagináveis para, de forma transparente e inequívoca, exercerem a fiscalização do presente contrato emergencial:

- Instaurando e acompanhando Procedimentos Administrativos que visem esclarecer ou apurar possíveis descumprimentos contratuais cometidos pela empresa responsável pelo planejamento e execução do transporte público urbano de Presidente Prudente;

- Buscando dentro de seus limites de atribuições, sempre respeitando os princípios legais e de direito de proteção à propriedade privada, formas para cumprir e fazer cumprir

Página 2 de 3

Av. Manoel Goulart, 3.920 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000
semob@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



todas as cláusulas contratuais contempladas e estabelecidas no Contrato Emergencial, de forma a evitar ou reparar de forma imediata qualquer transtorno que interfira no transporte público urbano de Presidente Prudente/SP;

- Notificando imediatamente a empresa contratada sobre descumprimento contratual, a fim de que medidas corretivas sejam adotadas evitando-se prejuízos ao transporte público municipal;

- Fazendo acompanhamento, por meio de equipe técnica, de todos os dados operacionais que possam interferir na mobilidade urbana e segurança pública dos usuários do transporte público, instaurando possíveis processos apuratórios e sancionatórios quando necessários;

- Apresentando relatório pormenorizado de todas as vistorias, ações, processos e procedimentos adotados para o cumprimento do Contrato Emergencial.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente/SP, 06 de junho de 2022.

LUIZ EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 94/2022 MODALIDADE:

Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de medicamentos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia

30/06/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 30/06/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal

de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902

4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de junho de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/06/2022	833.009,53
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/06/2022	40.800,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/06/2022	68.825,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/06/2022	110.779,27
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	14/06/2022	165.850,00
ICMS	14/06/2022	2.312.098,63
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	14/06/2022	36.770,50
AQUIS VEÍCULO SERV MED VETER CÃES / GATOS	13/06/2022	100.000,00
RECAP. ASF. DISTRITO INDUSTRIAL	13/06/2022	170.000,00
PMPP EMENDA BETHEL 01	13/06/2022	90.000,00
PMPP EMENDA BETHEL 01	13/06/2022	90.000,00
PMPP EMENDA BETHEL 01	13/06/2022	100.000,00
SME – FEB FUNDEB	14/06/2022	1.776.050,98

Presidente Prudente, 14 de Junho de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças